CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 01

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.12/2011

Altera o "caput" do artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2° do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - O "caput" do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – As reuniões e administração da Casa serão dirigidas por uma Mesa eleita, por votação pública e nominal, cargo por cargo, a cada dois anos, pela maioria absoluta dos vereadores."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2011.

Marcos Martins
-MARQUINHO DO PT-
Vereador

Francisco de paula da Silva
Vereador

Gílson Dorico de Paiva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 02

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de dar maior transparência nos atos do Poder Legislativo, em especial a esta casa, é que propomos a votação nominal e aberta para eleição da mesa diretora das futuras administrações.

Ter um poder justo e transparente perante a sociedade é mais que nosso dever, é nossa obrigação.

Por todo exposto pedimos aos nobres pares que encampem conosco essa Proposta de Emenda a Lei Orgânica do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 03

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sablás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROPOSIÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.12/2011

Altera o "caput" do artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - O "caput" do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – *As reuniões e administração da Casa serão dirigidas por uma Mesa* eleita, por votação pública e nominal, cargo por cargo, a cada dois anos, pela maioria absoluta dos vereadores."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 23 de fevereiro de 2011.

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal